

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018
FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, mediante o Pregoeiro Cláudio de Alcântara Neves e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0106/2017/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0357/2018/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006, e 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/licitacao/fms.

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	15h:00min do dia 20/08/2018
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h:00min do dia 30/08/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	09h:01min do dia 30/08/2018
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

- 2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Telefax: (24) 3339-9625
E-mail: cpl4.fms.sms@epdvr.com.br
Att: Cláudio de Alcântara Neves

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;
- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas;

- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **registro de preços para aquisição de material de consumo diversificado (materiais civis, pintura, ferramentas e acessórios elétrico, hidráulico e sanitário) destinado à manutenção das Unidades de Saúde e Sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, consoante descrições e demais elementos constantes no Anexo 01, do Termo de Referência, deste edital;
- 3.2- Os preços registrados por força deste processo licitatório terão a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município;
- 3.3- As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo 01, são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição integral.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

4.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
4.1.2	ANEXO 02	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
4.1.3	ANEXO 03	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
4.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
4.1.5	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
4.1.6	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
4.1.7	ANEXO 07	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
4.1.8	ANEXO 08	FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar deste Pregão deverá promover a sua inscrição e o credenciamento junto à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento Particular de Adesão**, conforme modelo a ser fornecido pela BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias;
 - Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo a ser fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias; e,
 - Ficha Técnica Descritiva**, com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com os Anexos deste Edital.
- 7.6- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que promoverá o pagamento à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização de recursos da tecnologia da informação, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002. A tabela com os valores vigentes encontra disponível no site da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - Elaborar a ata da sessão;
 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO ACESSO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.2- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.4- O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 9.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, Telefones (11) 3113-1900, Central de Atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 99837-6032.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, com subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para desenvolver e acompanhar a sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.12- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.13- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **Anexo 08 – Ficha Técnica Descritiva**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, a **marca**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de cada produto ofertado;
- 12.2.2- A **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

- 12.3- A não inserção de arquivos ou as informações dos produtos nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Os produtos deverão estarem totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.
- 12.5- Somente serão aceitas propostas no formato **word** e/ou **excel**, sendo que o arquivo anexado fora dos formatos especificados neste subitem acarretará na desclassificação da proposta;
- 12.6- A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **amostra de qualquer material ofertado para esta licitação**, em embalagem original de fornecimento (embalagem primária), no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação feita no sistema eletrônico do certame, devidamente identificada do nome da licitante e descritivo do fabricante, **sob pena de desclassificação do item correspondente na proposta pelo não atendimento**;
- 12.7- As **amostras serão avaliadas por profissionais devidamente qualificados** da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 14.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, a **marca**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de cada produto;
 - A **validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
 - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado por este Edital;

14- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 14.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 14.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

- 14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.11 e 11.12 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 14.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 14.6.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 14.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 14.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 14.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 14.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

- 14.9- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 14.10- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 14.11- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em Órgãos da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta de preços readequada ao(s) lance(s) vencedor(es)**, contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), **prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para a **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, **no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.11.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;
- 14.11.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 14.12- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.13- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15- DA HABILITAÇÃO:

- 15.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 16.1- Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

- 16.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 16.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 16.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1- Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 18.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 18.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 18.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da adjudicatária, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 19.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar os materiais, na forma e no prazo definido no Anexo I, Termo de Referência, deste edital, através de **nota de empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital;

- 19.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

20- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
 - d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - g) Caso a vencedora não efetue a entrega do(s) produto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 20.2- O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.
- 20.3- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 20.4- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 20.5- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

- 20.6- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

21- DO PAGAMENTO:

- 21.1- O **pagamento** será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante.
- 21.2- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 21.3- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 21.4- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 21.2 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 22.1- Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 8.50.10.301.1014.4672 – 3390.3000.20 – (850.385);
 - 8.50.10.301.1014.4673 – 3390.3000.20 – (850.525);
 - 8.50.10.302.1014.4677 – 3390.3000.20 – (850.150);
 - 8.50.10.302.1014.4678 – 3390.3000.20 – (850.215);
 - 8.50.10.302.1014.4680 – 3390.3000.20 – (850.375);
 - 8.50.10.302.1014.4681 – 3390.3000.20 – (850.630);
 - 8.50.10.305.1014.4684 – 3390.3000.20 – (850.745);
 - 8.50.10.305.1014.4685 – 3390.3000.20 – (850.830).

3- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 23.2- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 23.3- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.4- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 23.9- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 23.10- A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.11- Não cabe à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 23.12- O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 23.13- A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 23.14- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 23.15- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 13 de agosto de 2018.

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**

ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- Este Termo de Referência visa disciplinar o procedimento licitatório objetivando registro de preços para aquisição dos materiais descritos no objeto, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

2- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP:

- 2.1- O objeto deste Termo, por tratar-se de bens comuns, conforme definido no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/2000, no parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.640/2006 e no artigo 2º do Decreto Municipal nº 14.457/2017, será objeto de licitação na modalidade de pregão pelo Sistema de Registro de Preços/SRP;
- 2.2- Adota-se o Sistema de Registro de Preços/SRP nas seguintes hipóteses:
- 2.2.1- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- 2.2.2- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- 2.2.3- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e,
- 2.2.4- Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3- DO OBJETO:

- 3.1- Configura o objeto deste Termo o registro de preços para **aquisição de material de consumo diversificado (materiais civis, pintura, ferramentas e acessórios elétrico, hidráulico e sanitário) destinado à manutenção das Unidades de Saúde e Sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, consoante descrições e demais elementos constantes na Parte II deste Termo.

4- DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1- A presente aquisição, após realização de visita técnica em nossas unidades de Saúde e Sedes Administrativas, pelos profissionais da área, foi constatado inúmeras irregularidades que tomam conta dos nossos imóveis, tais como: sistemas elétricos fora de conformidade com as especificações técnicas em vigor. Instalações hidrosanitárias com vazamentos e sem condição de uso ou reparo; telhados com infiltrações devido a telhas quebradas e ressecadas precisando de substituição imediata; justificando-se assim a aquisição dos materiais para que sejam realizadas as adequações necessárias para melhor atender nossos usuários e funcionários.
- 4.2- Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses conforme acompanhamento e registro do setor de divisão de manutenção reformas e obras, não tendo como estipular com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial;
- 4.3- A opção para adoção de licitação pelo Sistema de Registro de Preços/SRP deu-se por conta da necessidade a padronização da aquisição e utilização dos insumos, considerando, a ausência de

condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento;

5- DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1- A Contratada será notificada e convocada para entregar os materiais nas **quantidades requisitadas para cada item**, através da devida **nota de empenho**, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de seu recebimento.

6- DO LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1- Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Manutenção, Reformas e Obras/SMS/PMVR, sito na Rua Deputado Geraldo Di Biase, nº 230 - Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min, sem ônus de frete e seguro para o Município.

7- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 7.1- Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 7.2- A descarga dos materiais deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 7.3- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 7.3.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
 - 7.3.2- A data de validade e lotes dos materiais;
 - 7.3.3- A discriminação do(s) material(is); e,
 - 7.3.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 7.4- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o(s) material(is) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 7.5- O(s) material(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação das especificações, qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 7.6- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o(s) material(is) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 7.7- Caso o(s) material(is) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) material(is) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

- 7.8- Quando for o caso, o acondicionamento e transporte do(s) material(is) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 7.9- Quando for o caso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 7.10- Os materiais deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1- Constituem obrigações da Contratada:
- 8.1.1- Entregar os produtos nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga;
- 8.1.2- Comunicar à Contratante/SMS/PMVR, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do edital;
- 8.1.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 8.1.5- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 8.1.6- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto da nota de empenho, inclusive quanto ao(s) produto(s) recusado(s).
- 8.1.7- Entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento do(s) produto(s), no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1- Constituem obrigações da Contratante:
- 9.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- 9.1.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao edital;
- 9.1.3- Exercer a fiscalização do fornecimento, registrando no processo o recebimento do(s) produto(s), suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

- 9.1.4- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

10- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 10.1- A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município
- 10.2- Durante o prazo de vigência da Ata, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E DEMAIS ELEMENTOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	08	UNID.	Alicate de pressão - 10 polegadas, tipo reto, com mordente triangular, acabamento polido em aço cromo vanádio	35,72	285,76
02	10	UNID.	Alicate universal, tamanho 9 polegadas, forjado em aço cromo vanádio, cabeça e articulações polidas, têmpera total no corpo, têmpera por indução no gume de corte, maior arresta de corte para facilitar o trabalho em uma ampla gama de bitolas e de fios, ranhuras cruzadas no bico para maior agarre, dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm sem isolamento, isolamento elétrica de 1000V CA, produto em conformidade com a NBR9699 e NR10.	28,13	281,30
03	20	ROLO	Arame recozido liso, fio 18, rolo de 1kg	10,17	203,40
04	30	METRO CÚBICO	Areia Fina lavada	100,66	3.019,80
05	50	METRO CÚBICO	Areia media lavada	87,38	4.369,00
06	100	SACO	Argamassa Colante Tipo AC I (interna) na cor: cinza embalagem de 20kg	10,24	1.024,00
07	100	SACO	Argamassa Colante Tipo AC II (externa) na cor: cinza embalagem de 20kg	21,54	2.154,00
08	20	UNID.	Batente para porta (caixonete) completo 13cm - em angelim para porta de madeira	99,64	1.992,80
09	03	UNID.	Bobina de fio de nylon para roçadeira, com 215 metros, espessura de 1.8 mm à 2,5mm	84,44	253,32
10	30	UNID.	Broca de aço rápido 6mm	8,44	253,20
11	30	UNID.	Broca de aço rápido 8mm	13,21	396,30
12	30	UNID.	Broca de aço rápido 10mm	19,97	599,10
13	30	UNID.	Broca de aço rápido 12mm	28,50	855,00
14	40	UNID.	Broca de wídea para concreto de 6.0mm	6,97	278,80
15	40	UNID.	Broca de wídea para concreto de 8.0mm	12,47	498,80
16	30	UNID.	Broca de wídea para Concreto de 10mm	12,84	385,20
17	30	UNID.	Broca de wídea para concreto de 12mm	16,95	508,50
18	100	UNID.	Bucha de nylon S10	0,13	13,00
19	100	UNID.	Bucha de nylon S8	0,12	12,00
20	40	UNID.	Cadeado 30mm – corpo em latão maciço haste em aço e inox, dupla trava	13,56	542,40
21	40	UNID.	Cadeado 40mm – corpo em latão maciço haste em aço e inox, dupla trava	19,14	765,60
22	40	UNID.	Cadeado 50mm – corpo em latão maciço haste em aço e inox, dupla trava	28,31	1.132,40
23	60	SACO	Cal hidratada saco de 20kg	9,62	577,20
24	05	UNID.	Chave de Boca 09/10 – Forjada em aço	10,86	54,30
25	05	UNID.	Chave de Boca 12/13 – Forjada em aço	8,37	41,85
26	08	UNID.	Chave de Fenda 1/4 06 polegadas, produzida em Aço Vanadium Com Haste Niquelada e Cromada, Cabo em Polipropileno Azul Com Indicação do Tamanho Impresso no Cabo, Ponta Fosfatizada, Lâmina Redonda Resistente. Produzida Conforme Abnt Nbr 17025	7,82	62,56
27	08	UNID.	Chave de Fenda 3/16 06 polegadas – Haste de aço cromo vanádio temperada e cabo injetado , acabamento niquelado, e ponta chata	6,23	49,84
28	08	UNID.	Chave de Fenda 5/16 06 polegadas - Haste de aço cromo vanádio, ponta imantada, alta resistência a impactos e cabo reforçado	10,15	81,20
29	15	UNID.	Chave de fenda de teste – Para teste de corrente elétrica para aferir voltagem também pode ser utilizada para aperto de parafusos .Cabo isolado transparente em plástico ABS	4,92	73,80
30	05	UNID.	Chave de Grifo de 14"	41,93	209,65
31	08	UNID.	Chave Philips 1/8 - 05 polegadas - Haste de aço cromo vanádio temperada	4,71	37,68

32	08	UNID.	Chave Philips 3/8 - 06 polegadas - Haste de aço cromo vanádio temperada.	11,43	91,44
33	08	UNID.	Chave Philips 6/16 Haste de aço cromo vanádio temperada	9,76	78,08
34	400	UNID.	Cimento CP III 32 - saco de 50kg	20,18	8.072,00
35	10	UNID.	Colher de pedreiro 09' de aço carbono, canto reto, cabo de madeira envernizado	16,94	169,40
36	10	UNID.	Desempenadeira de aço dentada, dente de 6 mm, Cabo de madeira com formato anatômico medida 12 x 25 cm	7,73	77,30
37	10	UNID.	Desempenadeira de aço lisa chapa de aço encruado de 0,6 mm. Banhada em verniz contra oxidação. Suporte com tratamento galvanizado. Cabo de madeira com formato anatômico. Fixado na base com 2 rebites. Com bordas laterais levemente viradas, que reduzem a incidência de marcas laterais e riscos quando da aplicação de massa corrida, medida 12 x 25 cm	7,45	74,50
38	10	UNID.	Desempenadeira de madeira, nas seguintes medidas 17 x 30 cm	12,34	123,40
39	30	UNID.	Dobradiça aço inox polido 3" x 2.1/2" reforçada com rolamento (cartela c/3 peças e parafusos)	14,39	431,70
40	20	UNID.	Durepox- Cola adesivo pastoso epóxi, (solda a frio) secagem rápida de 100g	7,34	146,80
41	10	UNID.	Enxada completa, material ferro forjado, largura 236 mm, altura 18 cm, tipo larga, material cabo madeira, comprimento do cabo 150 cm	35,80	358,00
42	15	UNID.	Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira	9,98	149,70
43	15	UNID.	Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira	6,17	92,55
44	10	UNID.	Esquadro, tipo fixo, material régua aço, material cabo alumínio, comprimento régua 14 pol, tipo graduação dupla, tipo sistema medição decimal e inglês, escala graduação 0,50 mm e 1/32, aplicação carpintaria	14,33	143,30
45	150	UNID.	Fechadura cromada para banheiro – resistente, com parafusos, kit maçanetas, kit espelhos e contra testa	39,20	5.880,00
46	150	UNID.	Fechadura embutir externa (c/ cilindro, maçaneta, espelhos) completa, 02 chaves, altura 180mm, largura da frente 20mm, largura da fechadura vista de lado 63mm, distancia até metade do cilindro +/- 40mm, distancia da inserção da chave até inserção da maçaneta +/- 53mm. (Lingueta 150mm x 22mm x 31,5mm)	39,06	5.859,00
47	70	UNID.	Fita anti-derrapante de cor preta – peça de 20m x 48mm	28,62	2.003,40
48	15	UNID.	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	5,39	80,85
49	5	MILHEIRO	Lajota cerâmica de 8 furos 19 x 19cm - Avermelhado	566,67	2.833,35
50	200	UNID.	Lixa nº 100 para ferro, tam. 225 x 275mm	2,72	544,00
51	600	UNID.	Lixa nº 100 para madeira, tam. 225 x 275mm	0,90	540,00
52	200	UNID.	Lixa nº 120 para ferro, tam. 225 x 278mm	2,67	534,00
53	600	UNID.	Lixa nº 120 para madeira, tam. 225 x 277mm	0,90	540,00
54	600	UNID.	Lixa nº 50 para madeira, tam. 225 x 277mm	1,09	654,00
55	50	UNID.	Mangueira para botijão de gás em PVC 3/8" x 4,2 x 800mm e com certificado do Inmetro	5,89	294,50
56	100	ROLO	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada 20 Cm x 10m	34,54	3.454,00
57	100	UNID.	Máscara descartável redonda contra pó químico	3,70	370,00
58	250	UNID.	Máscara descartável retangular branca com clips e elástico	2,04	510,00
59	100	LATA	Massa corrida acrílica de 18L	58,87	5.887,00
60	20	SACO	Massa plástica adesiva pastosa para colagem, chumbamento, enchimento ou correção de imperfeições. Cor branca. Embalagem de 400 gramas	11,25	225,00
61	10	UNID.	Nível de 14 polegadas – contendo 03 Bolhas de alta visibilidade, abertura no topo que facilita a leitura em diversas posições e leve e fácil manuseio e estrutura de metal	11,94	119,40
62	10	UNID.	Pá de bico para pedreiro, com cabo de madeira de 120 cm, fabricada em carbono especial, pintura eletrostática a pó	28,48	284,80
63	330	UNID.	Parafuso com bucha S6mm	0,16	52,80
64	330	UNID.	Parafuso com bucha S8mm	0,36	118,80
65	330	UNID.	Parafuso com bucha S10mm	0,47	155,10
66	140	UNID.	Parafuso para vaso sanitário, fabricado em latão maciço com arruelas de inox e arruela de apoio em polietileno modelo S10, com bucha de fixação	4,07	569,80
67	30	METRO CÚBICO	Pedra Brita nº 1, malha de 24mm	112,40	3.372,00
68	10	UNID.	Peneira, material aço, material, borda madeira, formato redondo, tipo malha fina, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/areia média	18,55	185,50
69	10	UNID.	Porta de madeira lisa nas dimensões 2,10 x 0,60 cm	86,29	862,90
70	10	UNID.	Porta de madeira lisa nas dimensões 2,10 x 0,70 cm	86,49	864,90
71	15	UNID.	Porta de madeira lisa nas dimensões 2,10 x 0,80 cm	86,61	1.299,15
72	05	UNID.	Porta de madeira lisa nas dimensões 2,10 x 0,90 cm	109,39	546,95

73	10	PACT.	Prego com cabeça aço polido 12x12, pacote de 1kg	23,95	239,50
74	20	PACT.	Prego com cabeça aço polido 13x15, pacote de 1kg	15,75	315,00
75	20	PACT.	Prego com cabeça aço polido 17x27, pacote de 1kg	17,98	359,60
76	20	PACT.	Prego com cabeça aço polido 18x30, pacote de 1kg	15,43	308,60
77	10	PACT.	Prego sem cabeça aço polido 15x15 pacote 1Kg	21,58	215,80
78	10	LATA	Primer para manta asfáltica; sem solvente 18l	157,57	1.575,70
79	10	UNID.	Prumo de Parede 500g - fabricado em aço , com corda de nylon de alta resistência	17,48	174,80
80	30	UNID.	Regulador de pressão para botijão de gás de 13KG com registro borboleta	29,81	894,30
81	50	UNID.	Rolo para pintura, em esponja, de 9cm	3,98	199,00
82	50	UNID.	Rolo para pintura, em esponja, de 23cm	9,07	453,50
83	50	UNID.	Rolo para pintura, em lã pura, de 23cm	18,08	904,00
84	05	UNID.	Serrote de 18 Polegadas – Com sete dentes por polegada e lâmina reforçada em aço carbono temperado e lixado	27,54	137,70
85	30	LATA	Solvente para tinta esmalte sintético de 1L	12,17	365,10
86	200	UNID.	Telha cerâmica tipo portuguesa, com as seguintes dimensões: 38cm x 20cm de largura	1,48	296,00
87	300	UNID.	Telha de Amianto 2,44mx 1,10m - De alta qualidade, resistente	47,21	14.163,00
88	300	UNID.	Telha de Amianto 3,66mx 1,10m - De alta qualidade, resistente	91,76	27.528,00
89	60	LATA	Tinta acrílica fosca na cor branco de 18L	164,59	9.875,40
90	60	LATA	Tinta acrílica fosca na cor erva doce de 18L	213,80	12.828,00
91	40	LATA	Tinta acrílica fosca na cor palha de 18L	185,76	7.430,40
92	40	LATA	Tinta acrílica fosca na cor pistache de 18L	181,45	7.258,00
93	20	LATA	Tinta esmalte sintético na cor branco de 3,6L	63,31	1.266,20
94	20	LATA	Tinta esmalte sintético na cor verde de 3,6L	65,63	1.312,60
95	50	UNID.	Trincha de 1 1/2"	4,63	231,50
96	50	UNID.	Trincha de 2"	4,49	224,50
97	50	UNID.	Trincha de 3"	8,53	426,50
98	25	UNID.	Trincha de 4"	10,64	266,00
99	20	LATA	Verniz para madeira acetinado (galão com 3,6 litros)	86,54	1.730,80
100	20	LATA	Zarcão para ferro (galão com 3,6 litros)	67,40	1.348,00
101	30	UNID.	Adaptador na cor preta com entrada de 03 pinos (02 chatos e 01 terra), com saída de 02 pinos redondos	8,19	245,70
102	20	UNID.	Adaptador na cor preta com entrada padrão novo, com saída de 02 pinos redondos	6,39	127,80
103	50	UNID.	Benjamim Plug com 03 saídas termoplástico cor branco, componentes condutores com liga de cobre, anti chama produzido em plástico poliamida	6,67	333,50
104	100	UNID.	Canaleta de PVC branco fosco com 02 metros, com dupla face	7,40	740,00
105	20	UNID.	Disjuntor 1x30A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	12,00	240,00
106	20	UNID.	Disjuntor 1x40A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	18,98	379,60
107	10	UNID.	Disjuntor 1x50A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	18,01	180,10
108	30	UNID.	Disjuntor 2x20A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	49,73	1.491,90
109	60	UNID.	Disjuntor 2x30A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	42,71	2.562,60
110	20	UNID.	Disjuntor 2x40A com 02 polos, com proteção anti cargas e curto circuito, destinados ao comando	44,30	886,00
111	05	UNID.	Disjuntor 3x100A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	114,92	574,60
112	05	UNID.	Disjuntor 3x150A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	237,50	1.187,50
113	10	UNID.	Disjuntor 3x70A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	78,10	781,00

114	40	UNID.	Disjuntor Dim 1x16A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	15,99	639,60
115	30	UNID.	Disjuntor Dim 1x25A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	14,12	423,60
116	10	UNID.	Disjuntor Dim 1x32A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	10,17	101,70
117	80	UNID.	Disjuntor Dim 2x25A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	32,61	2.608,80
118	50	UNID.	Disjuntor Dim 2x32A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	32,98	1.649,00
119	05	UNID.	Disjuntor Dim 3x100A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de - arco elétrico entre os pólos.	64,99	324,95
120	50	UNID.	Disjuntor Dim 3x32A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	43,74	2.187,00
121	15	UNID.	Disjuntor Dim 3x70A com sistema de fixação, que garante armação/desarme simultâneos dos pólos de parafusos que evita risco de -arco elétrico entre os pólos	67,29	1.009,35
122	10	ROLO	Fio flexível 2.5mm ² rolo 100 metros material de cobre, corpo revestido em PVC antichama selo do Inmetro	60,12	601,20
123	15	ROLO	Fio flexível 4.0mm ² rolo 100 metros material de cobre, flexível corpo revestido em PVC antichama com selo do inmetro, (cabo para distribuir)	115,07	1.726,05
124	10	ROLO	Fio flexível 6.0mm ² rolo 100 metros material de cobre, corpo revestido em PVC antichama selo do Inmetro	179,21	1.792,10
125	10	ROLO	Fio flexível 10.0mm ² rolo 100 metros material de cobre, corpo revestido em PVC antichama selo do Inmetro	378,70	3.787,00
126	50	METRO	Fio flexível 25.0mm ² metros material de cobre, corpo revestido em PVC antichama selo do Inmetro	14,24	712,00
127	50	METRO	Fio flexível 35.0mm ² metros material de cobre, corpo revestido em PVC antichama selo do Inmetro	19,53	976,50
128	50	METRO	Fio flexível 50.0mm ² metros material de cobre, corpo revestido em PVC antichama selo do Inmetro	29,03	1.451,50
129	10	ROLO	Fio flexível branco 1.5mm rolo de 100m material de cobre, cobertura de proteção em PVC antinflamável, flexível com selo do Inmetro	44,10	441,00
130	10	ROLO	Fio paralelo 1.5mm ² rolo 100 metros, material de cobre corpo revestido em pvc selo do Inmetro	107,33	1.073,30
131	10	ROLO	Fio paralelo 2.5 mm ² rolo 100 metros material de cobre corpo revestido em pvc selo do Inmetro	155,85	1.558,50
132	100	UNID.	Fita, Isolante; Pvc; 19mm x 20m, cor preta	10,00	1.000,00
133	80	UNID.	Interruptor completo de 01 seção cor branco 01 placa 4x2 com 04 parafusos, 01 mecanismo, com interruptor simples, com material termo plástico aditivo anti uv	7,94	635,20
134	400	UNID.	Lâmpada de led bulbo 12W com acabamento policarbonato, branca fria material vidro, plástico e metal	20,28	8.112,00
135	600	UNID.	Lâmpada fluorescente tubular 20w de alumínio e policarbonato, ligação feita de 02 pontas e que não necessita de reator e com vida útil 35.000 á 50.000 hs, cor da luz branco frio	6,84	4.104,00
136	1.200	UNID.	Lâmpada fluorescente tubular 40w de alumínio e policarbonato, ligação feita de 02 pontas e que não necessita de reator e com vida útil 35.000 á 50.000 hs, cor da luz branco frio	6,59	7.908,00
137	4.000	UNID.	Lâmpada LED tubular de 20W	27,09	108.360,00
138	4.000	UNID.	Lâmpada LED tubular de 40W	24,86	99.440,00
139	10	ROLO	Passa fio em tubulações Corpo roliço de plástico 4mm ponteira e engate em latão Mola de ferro. Comprimento 15 metros	15,40	154,00
140	250	UNID.	Reator eletrônico 2x20w é para duas lâmpadas fluorescente tubular, tensão elétrica bivolt com vida com vida útil até 200000	24,29	6.072,50
141	250	UNID.	Reator eletrônico de 2x 40w é para duas lâmpadas fluorescente tubular, tensão elétrica bivolt com vida útil até 200000hr	28,27	7.067,50
142	50	UNID.	Receptáculo de porcelana e latão com terminais protegidos para plafon, soquete em latão encaixe de fixação anti -giro	3,63	181,50
143	500	UNID.	Soquete para lâmpada tubular cor branco, com alta durabilidade, termo	3,01	1.505,00

			plástico e com anti vibratório		
144	60	UNID.	Tomada Completa de 02 Seções com espelho placa ABS alto brilho , acompanha suportes e parafusos	13,58	814,80
145	150	UNID.	Tomada completa para sistema x pode ser usado com canaletas, possui 03 pinos, plástico e metal	10,58	1.587,00
146	60	UNID.	Tomada de cor branco com espelho 10a dimensão do espelho 4x2 placa ABS alto brilho , acompanha suportes e parafusos	8,17	490,20
147	60	UNID.	Tomada de cor branco com espelho 20a dimensão do espelho 4x2 placa ABS alto brilho , acompanha suportes e parafusos	9,13	547,80
148	50	UNID.	Adesivo instantâneo universal com pico anti-entupimento de longo alcance	7,16	358,00
149	80	UNID.	Anel de Vedação com guia para vaso sanitário	8,63	690,40
150	220	UNID.	Assento para vaso sanitário oval com tampa em Polipropileno Cor branca	26,32	5.790,40
151	60	UNID.	Braço de chuveiro (Haste) de alumínio completa de 1/2" x 40 cm p/ chuveiro	6,64	398,40
152	10	UNID.	Caixa descarga, material polipropileno, cor branca, capacidade 6 L, características adicionais com bóia de nível, acionamento cordão	29,26	292,60
153	50	UNID.	Cola para cano PVC - Adesivo plástico para soldagem de tubo e conexões soldáveis de PVC rígido, tubo com tampa de 175g com pincel	13,06	653,00
154	50	UNID.	Ducha elétrica 127w com 03 temperatura termoplástico, elastômero, ligas metálicas e encaixe rosqueado cor branco que contém 01 chuveiro, 021 resistência, 01 manual e 01 desviador	49,81	2.490,50
155	80	UNID.	Ducha elétrica 220w com 03 temperatura termoplástico, elastômero, ligas metálicas e encaixe rosqueado cor branco que contém 01 chuveiro, 021 resistência, 01 manual e 01 desviador	61,62	4.929,60
156	50	UNID.	Ducha higiênica inox, completa com gatilho, chuveirinho, suporte de parede, registro e mangueira flexível de 1,20m. Cor: cromado	70,49	3.524,50
157	70	UNID.	Espude Vaso Sanitário, Material borracha, Bitola 1 1/2 Pol	12,06	844,20
158	50	UNID.	Fita veda rosca, (teflon) rolo para vedação de junta roscáveis, resistente a líquidos quentes 18mmx 25m	5,04	252,00
159	70	UNID.	Joelho 1/2 em PVC rígido para linha de água fria	1,18	82,60
160	70	UNID.	Joelho 3/4 cola com certificado Inmetro material em PVC com excelente durabilidade	0,98	68,60
161	70	UNID.	Joelho 25mm x 1/2 latonado em PVC mais inserto em metálico em latão ponto de capacitação de água	4,37	305,90
162	70	UNID.	Luva de PVC redução 3/4 para redução de medidas em instalações hidráulicas	0,89	62,30
163	20	UNID.	Luva hidráulica de correr em PVC 25 mm (roscável para tubo rosca)	11,96	239,20
164	60	UNID.	Luva hidráulica de correr em PVC 25 mm (soldável para tubo soldável)	9,30	558,00
165	50	UNID.	Luva para esgoto de 40mm PVC rígido para linha de água fria	1,26	63,00
166	40	UNID.	Luva PVC LR 25 x 1/2 Todos os produtos desta seção são feitos em PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável	3,15	126,00
167	100	UNID.	Plug Rosca 1/2 tampão em PVC para tampar pontas perdidas em ligações	0,61	61,00
168	100	UNID.	Plug Rosca 3/4 tampão em PVC para tampar pontas perdidas em ligações	0,73	73,00
169	150	UNID.	Rabicho em PVC 40cm Ligação flexível de plástico para água fria cor branco	4,67	700,50
170	30	UNID.	Registro cola 50mm Interrompe ou libera fluxo de água em redes, caso necessite	37,29	1.118,70
171	20	UNID.	Registro de esfera VS, compacto soldável, 20 mm	11,80	236,00
172	30	UNID.	Registro de esfera VS, compacto soldável, 25mm	16,96	508,80
173	30	UNID.	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de 1/2"	18,87	566,10
174	50	UNID.	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de 3/4 "	27,32	1.366,00
175	30	UNID.	Registro de Gaveta 3/4 latonado, indicado para manutenção da rede hidráulica, com dupla vedação no eixo, volante fabricado em poliacetal anti UV	33,57	1.007,10
176	70	UNID.	Reparo de Caixa acoplada completo é instalado dentro da caixa acoplada do vaso sanitário material de plástico	103,51	7.245,70
177	70	UNID.	Reparo para válvula de descarga Hydra luxo de 1 1/2"	32,58	2.280,60
178	50	UNID.	Serra manual flexível com lâmina semi-rígida material aço bi-metal	6,63	331,50
179	130	UNID.	Sifão sanfonado flexível cor branco universal	6,36	826,80
180	70	UNID.	Tê 3/4 cola material em PVC indicado para água fria 32x25mm	5,15	360,50
181	50	UNID.	Tê 1/2 cola material em PVC indicado para água fria	1,28	64,00
182	40	UNID.	Torneira de aço para jardim, possui entrada para mangueira, mecanismo de esfera e a instalação é fácil e material de metal	25,93	1.037,20
183	70	UNID.	Torneira de pia de bancada de aço e inox acabamento no mais puro metal . tem que possuir uma alta durabilidade	114,63	8.024,10
184	40	UNID.	Torneira dupla inox de parede de fácil instalação, que possui mecanismo de vedação, evitando o desperdício de água em aço e inox	59,91	2.396,40

185	50	UNID.	Torneira inox para lavatório de fácil instalação, que possui mecanismo de vedação, evitando o desperdício de água em aço e inox	94,38	4.719,00
186	50	METRO	Tubo de PVC 25 soldável 6m é utilizado em instalação de água fria em PVC rígido, altamente resistente cor marrom	14,36	718,00
187	30	METRO	Tubo PVC 100mm de 6metros para esgoto em PVC rígido e resistente que garante fluidez do esgoto sem vazamento e cor branco	55,36	1.660,80
188	30	METRO	Tubo PVC 40mm, 6 metros de cola são indicados para sistema enterrados de distribuição de água potável, cor marrom PVC rígido	23,42	702,60
189	70	UNID.	Válvula para lavatório PVC elastômero com facilidade para instalar	9,12	638,40
190	70	UNID.	Válvula tipo americano cromado com metais de ótima qualidade alta resistência mecânica e resistente de temperatura adequada as aplicação	21,33	1.493,10
191	20	UNID.	Vaso Sanitário com caixa acoplada, material Louça cor branco	229,45	4.589,00
192	20	UNID.	Vaso Sanitário, material louça cor branco	109,69	2.193,80
PREÇO GLOBAL: Quinhentos e nove mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos.					509.409,48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, no prazo estipulado no edital, os seguintes **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.1.3- Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 2.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 2.2.3- **Federal** (relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 2.2.4- Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.4.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme

determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- 2.2.7- Prova de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
 - 2.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos.

2.3- **Qualificação Técnica:**

- 2.3.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
 - 2.3.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

2.4- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 2.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
 - 2.4.1.1- As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - 2.4.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

2.5- **Declaração assinada por representante legal da licitante, de que:**

- 2.5.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, **conforme Modelo do Anexo 04**;
- 2.5.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, **conforme Modelo do Anexo 05**;
- 2.5.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), **conforme Modelo do Anexo 06**.

2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7- **Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Após a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 127/2018/FMS/SMS/PMVR, apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.

2. PREÇO(S) (READEQUADO(S) AO(S) LANCE(S) VENCEDOR(ES)):

A proposta deverá conter: **número do item, quantidade, unidade, descrições e marca**, com **preço unitário e total readequado ao lance vencedor**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de cada material, e o **preço global em algarismos e por extenso**.

Observação: No(s) preço(s) cotado(s) já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras e quaisquer que incidam sobre o objeto da contratação.

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRÔNICO Nº 127/2018/FMS/SMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo)_____,
declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente procedimento licitatório,
instaurado por esse Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, que não fomos declarados inidôneos para
licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 127/2018/FMS/SMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço completo)_____,
declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o numero do CNPJ.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 127/2018/FMS/SMS/PMVR

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada ____ (endereço completo)_____, declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.:

- 1- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o numero do CNPJ.
- 2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018
FMS/SMS/PMVR

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhoras das Graças, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 08.148.914-8/IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.104.277-92, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Municipais nºs 10.624/2006, 10.638/2006 e 14.457/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 127/2018/FMS/SMS/PMVR**, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo nº 0357/2018/SMS/PMVR**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de material de consumo diversificado (materiais civis, pintura, ferramentas e acessórios elétrico, hidráulico e sanitário) destinado à manutenção das Unidades de Saúde e Sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

- 10.3- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município
- 10.4- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.624/2006, nº 10.638/2006, e 14.457/2017, bem como, no que

couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**", anexo;
- 5.2- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada para entregar os materiais nas **QUANTIDADES REQUISITADAS PARA CADA ITEM**, através da devida **NOTA DE EMPENHO**, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data de seu recebimento.
- 6.2- A entrega dos materiais deverá ser feita na Divisão de Manutenção, Reformas e Obras/SMS/PMVR, sito na Rua Deputado Geraldo Di Biase, nº 230 - Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min, sem ônus de frete e seguro para o Município;
- 6.3- Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.4- A descarga dos materiais deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 6.5- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 6.5.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 6.5.2- A data de validade e lotes dos materiais;
- 6.5.3- A discriminação do(s) material(is); e,
- 6.5.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.
- 6.6- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o(s) material(is) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 6.7- O(s) material(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação das especificações, qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria

Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

- 6.8- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o(s) material(is) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 6.9- Caso o(s) material(is) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) material(is) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;
- 6.10- Quando for o caso, o acondicionamento e transporte do(s) material(is) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 6.11- Quando for o caso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 6.12- Os materiais deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Divisão de Manutenção, Reformas e Obras/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 7.3- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 7.4- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 7.2 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).
- 7.5- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

- 7.6- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.7- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.8- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.9- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.10- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
 - 8.1.1- Advertência;
 - 8.1.2- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - 8.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
 - 8.1.4- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - 8.1.5- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - 8.1.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

- 8.1.7- Caso a Contratada não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 8.1.8- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.2- O licitante que convocado dentro do prazo legal, não celebrar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores da SMS/PMVR suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais.
- 8.3- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.4- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 8.5- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.6- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

13- DO FORO:

13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

14- DAS CÓPIAS:

14.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a)	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
b)	uma (1) para a Divisão de Manutenção, Reforma e Obras/SMS/PMVR;
c)	uma (1) para a Registrada; e
d)	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

15- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:

15.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, ___ de _____ de ____

p/FMS/SMS/PMVR

p/Registrada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
-------	-------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018/FMS/SMS/PMVR
DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS

EMPRESA: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL GERAL						

Volta Redonda/RJ, ___ de _____ de _____

Secretário Municipal de Saúde
PMVR

Representante Legal

ANEXO 08
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

Pregão Eletrônico nº 12/2018/FMS/SMS/PMVR

Órgão Licitador: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
até						
192						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.))**

Data:

OBSERVAÇÕES:

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **O NÃO ATENDIMENTO DO SUBITEM 12.5, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.**